

# **E-TRIPODE**

E. TRIPODE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS  
ALAMEDA RUBENS MARTINI 582 JD. CANAA II  
CEP: 13.848-833 -MOGI GUAÇU/SP- FONE: 19.3362-4210  
CNPJ 22.228.425/0001-95 Inscr.Est. 455.198.491.111  
Insc. Munic. - 29420-9  
E-MAIL: e.tripode1@gmail.com

Mogi Guaçu/SP, 29 de junho de 2020.

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DA PREFEITURA DE MUCAMBO, ESTADO DO CEARÁ**

**Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1706.01/2020**

ITENS 3, 7, 8, 17 e 36

E-TRIPODE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 228.425/0001-95, vem, por intermédio de seu representante legal EZEQUIAS TRIPODE, portador da Carteira de Identidade nº 19.812.577-5 SSP/SP e do CPF nº 130.782.768-30, perante Vossa Excelência, com fulcro no art. 41 da Lei nº 8.666/96, item 21 do Edital de Pregão Eletrônico supra mencionado.

## **IMPUGNAR**

**O EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1706.01/2020, PREFEITURA MUNICIPAL MUCAMBO, ESTADO DO CEARÁ, pelas razões a seguir aduzidas.**

### **I - TEMPESTIVIDADE.**

Preliminarmente, comprova-se a tempestividade desta impugnação, dado que o pregão eletrônico está previsto para 02/07/2020, tendo sido, portanto, cumprido o prazo pretérito de até 03 (três) dias úteis previsto no artigo 12 do Decreto Federal n.º 3555/2000, bem como no item 21 do edital do Pregão em referência.

### **I – DOS MOTIVOS DA IMPUGNAÇÃO**

Ao analisar as condições para participação no pleito em tela, a

# **E-TRIPODE**

E. TRIPODE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS  
ALAMEDA RUBENS MARTINI 582 JD. CANAA II  
CEP: 13.848-833 -MOGI GUAÇU/SP- FONE: 19.3362-4210  
CNPJ 22.228.425/0001-95 Inscr.Est. 455.198.491.111  
Insc. Munic. - 29420-9  
E-MAIL: e.tripode1@gmail.com

impugnante verificou que o instrumento convocatório exige documentos técnicos no descritivo dos produtos ANEXO I – Termo de Referência , no caso dos itens 03, 7, 8, 17 e 36:

*“Produto deve atender às exigências da norma regulamentadora nr-17.3(mobiliário para postos de trabalho) do ministério do trabalho e do emprego através de apresentação de laudos técnicos junto a proposta de preços emitidos por órgãos, fundações, autarquias do poder publico ou laboratórios de certificação públicos, acreditados pelo inmetro, atestado que o produto atende as exigencias da nr-17. sob pena de desclassificação” (grifei)*

Ocorre que a exigência desse documento se encontra equivocada.

Observe que as normas NR17 estão na mesma frase onde exige que sejam emitidos por certificadora acreditada pelo INMETRO.

Ocorre que a NR17 é uma norma regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego e determina as exigências e análise ERGONÔMICA, que tem como objetivo estabelecer, parâmetros que permitam a adaptação das condições de trabalho às características psicofisiológicas dos trabalhadores, de modo a proporcionar um máximo de conforto, segurança e desempenho eficiente.(Redação dada pela Portaria MTPS n.º 3.751, de 23 de novembro de 1990) NR-17 ERGONOMIA

A norma da ergonomia é uma área que estuda as interações entre os seres humanos e outros elementos de um sistema, tendo como objetivo otimizar o bem-estar humano e o desempenho geral de um determinado sistema, é uma norma que estabelece exigências para ensaio de determinado produto de sua interação entre o ser humano às condições ambientais do posto de trabalho e à própria organização do trabalho.

Ou seja, ela não é emitida nem regulamenta pelo INMETRO, o profissional para emitir o certificado de conformidade com a NR17-Ergonomia deve ser habilitado e especializado em ergonomia. Por exemplo: médicos do trabalho, engenheiro de segurança do

# E-TRIPODE

E. TRIPODE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS  
ALAMEDA RUBENS MARTINI 582 JD. CANAÁ II  
CEP: 13.848-833 -MOGI GUAÇU/SP- FONE: 19.3362-4210  
CNPJ 22.228.425/0001-95 Inscr.Est. 455.198.491.111  
Insc. Munic. - 29420-9  
E-MAIL: e.tripode1@gmail.com

trabalho, fisioterapeutas e outros que estão habilitados e capacitados para emissão desta norma.

Os laboratórios acreditados pelo INMETRO emitem relatórios sobre um conjunto de normas e regras técnicas relacionadas a documentos, procedimentos ou processos aplicados a empresas ou determinadas situações, como **NBR** que é criada pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (**ABNT**), porém a NR17 (Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego) não é emitida por nenhum laboratório, mas sim por um profissional que tenha proficiência no assunto.

A exigência equivocada de DOCUMENTO IMPOSSÍVEL, inibe a participação de empresas, e ainda possibilita erros futuros como desclassificação da empresa por não apresentar tal documento que SIMPLEMENTE NÃO EXISTE.

### III – PEDIDO E CONCLUSÃO

Requer-se a reformulação do Edital, e a suspensão do referido pregão, cuja sessão pública de abertura está prevista para o dia 02/07/2020, às 10:00 hs, de forma a adequar, com a consequente republicação do edital reformulado, nos termos do artigo 21, § 4º da Lei nº 8.666/93.

Termos em que,

Pede

deferimento.

*Ezequias Tripode*

**EZEQUIAS TRIPODE**

Administrador

RG nº 19.812.575 SSP/SP

CPF/MF sob nº 130.782.768-30

22.228.425/0001-95  
I. E.: 455.198.491.111  
E. TRIPODE INDÚSTRIA E COMÉRCIO  
DE MÓVEIS  
Alameda Rubens Martini, 582 150  
Jd. Canaã II - CEP: 13848-833  
MOGI GUAÇU - SP

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DO REGISTRO CIVIL  
 CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DO MUNICÍPIO DE PIRAJUI

**NOTAS DE PESSOAS**



**IDENTIFICAÇÃO**  
 NOME: **AMÉLIA DOMINGA FERREIRA**  
 CPF: **150.788.788-00**  
 FUNÇÃO: **SENHA FERREIRA**  
 ENDEREÇO: **AMÉLIA DOMINGA FERREIRA**

**PROIBIDA A REPRODUÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE DADOS**  
**1176501554**

**PROIBIDO PLASTIFICAR**  
**1176501554**

**ASSINATURA**  
*[Handwritten Signature]*  
 [Circular Stamp]

**CIDADE:** PIRAJUI, SP      **DATA:** 18/07/2018

*[Handwritten Signature]*  
 Daniel Amanting  
 Daniel Amanting, Cartório de Registro Civil

**VALOR TOTAL: R\$ 4,50**

**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS** 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS  
 E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 08.876-0  
 Rua: [Address] - [City] - [State] - [CEP]

**PROIBIDA A REPRODUÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE DADOS**

**ASSINATURA**  
*[Handwritten Signature]*

**VALOR TOTAL: R\$ 4,50**



177  
 9

19 02 19  
 27

**TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI**

**"E. TRIPODE INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS - EIRELI"**  
 CNPJ nº 22.228.425/0001-95

**EZEQUIAS TRIPODE**, brasileiro, natural de Brasília/DF, nascido em 06/06/1970, solteiro, maior, empresário, portador do RG/SSP/SP nº 19.812.575 - Data de Expedição - 09/10/1985 e inscrito no CPF sob nº 130.782.768-30, residente e domiciliado à Rua Ratib Chehade Nahasan, nº. 189 - Jardim Eldorado - Pirajui - Estado de São Paulo - CEP: 16600-000, único sócio da empresa **"E. TRIPODE INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS"**, inscrita no CNPJ nº 22.228.425/0001-95, com sede à Alameda Rubens Martini, nº 582 - Jardim Canaã II - Mogi Guaçu - Estado de São Paulo - CEP 13848-833, conforme contrato arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº. 35.130.055.939 em 10/04/2015 e última alteração registrada em 25/04/2018 sob o nº de registro 130.453/18-3, resolveu alterar o mencionado contrato conforme segue:

**Primeiro** - A empresa altera seu tipo jurídico de Sociedade Limitada para EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI, passando a adotar o nome empresarial de **"E. TRIPODE INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS - EIRELI"**.

**Segundo** - O acervo da empresa que era de 20.000 (Vinte mil) quotas a R\$. 1,00 (Hum real) cada totalizando R\$. 20.000,00 (Vinte mil reais), em razão da transformação, passa a ser de R\$. 99.800,00 (Noventa e nove mil e oitocentos reais), cujo aumento de R\$. 79.800,00 (Setenta e nove mil e oitocentos reais) será representado através de dinheiro em espécie, em moeda corrente do país e é distribuído como segue:

Titular	Quotas	Totalização	Porcentagem
<b>EZEQUIAS TRIPODE</b>	99.800	R\$ 99.800,00	100%
<b>TOTAL</b>	<b>99.800</b>	<b>R\$. 99.800,00</b>	<b>100%</b>



178

19 02 19  
 27

**Terceiro** - A administração será exercida por **EZEQUIAS TRIPODE**, com amplos poderes de direção e representação da EIRELI.

Em virtude das alterações havidas, fica o presente contrato social vigorando com as cláusulas e condições seguinte, totalmente consolidadas neste presente instrumento de alteração contratual.

**CONSOLIDAÇÃO DA MATRIZ**

**"E. TRIPODE INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS - EIRELI"**  
 CNPJ nº 22.228.425/0001-95

**CLÁUSULA 1ª - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FORO**

O nome empresarial de **"E. TRIPODE INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS - EIRELI"**, inscrita no CNPJ nº 22.228.425/0001-95, com sede à Alameda Rubens Martini, nº 582 - Jardim Canaã II - Mogi Guaçu - Estado de São Paulo - CEP 13848-833.

**CLÁUSULA 2ª - NOME FANTASIA**

A eireli adotará o nome fantasia de **"E. YRIPODE INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS"**.

**CLÁUSULA 3ª - DO CAPITAL SOCIAL**

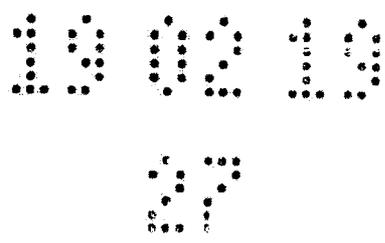
O capital social que atualmente é de R\$. 99.800,00 (Noventa e nove mil e oitocentos reais) dividido em 99.800 (Noventa e nove mil e oitocentas) quotas de R\$. 1,00 (Hum real) cada uma, foi totalmente integralizado em moeda corrente do país neste ato, distribuído como segue:

Titular	Quotas	Totalização	Porcentagem
<b>Ezequias Tripode</b>	99.800	R\$. 99.800,00	100 %
<b>TOTAL</b>	<b>99.800</b>	<b>R\$. 99.800,00</b>	<b>100 %</b>



2

179



**CLÁUSULA 4ª - DO OBJETO**

A eireli terá por objeto a exploração do ramo de:

1 - Comércio varejista de móveis (4754701);
2 - Fabricação de móveis com predominância de metal (3102100);
3 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios (7733100);
4 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais, sem operador (7739099);
5 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo (8219999);

**CLÁUSULA 5ª - DA PARTICIPAÇÃO EM OUTRA EIRELI**

O titular **EZEQUIAS TRIPODE**, declara que não participa de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

**CLÁUSULA 6ª - DO PRAZO DE DURAÇÃO**

Iniciou as atividades em 11/03/2015 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA 7ª - DA RESPONSABILIDADE SOCIAL**

A responsabilidade do titular da empresa é limitada ao capital integralizado (art. 1052 do CC/02), não respondendo ele subsidiariamente pelas perdas da empresa.

**CLÁUSULA 8ª - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE**

A administração será exercida por **EZEQUIAS TRIPODE** com amplos poderes de direção e representação da EIRELI.

**CLÁUSULA 9ª - DA RETIRADA DE PRÓ-LABORE**

O titular **EZEQUIAS TRIPODE** terá direito a uma retirada mensal a título de pró-labore ou dividendos, de acordo com a legislação vigente e a conveniência da empresa.



e

19 09 19  
27

**PARÁGRAFO ÚNICO - VALOR DE PRÓ-LABORE OU DIVIDENDOS**

Os valores de retirada de pró-labore ou dividendos serão determinados mensalmente de acordo com a capacidade financeira da empresa e os resultados apurados pela mesma.

**CLÁUSULA 10ª - DA ABERTURA DE FILIAIS**

A eirelí poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pela maioria representativa do capital social.

**CLÁUSULA 11ª - DO BALANÇO PATRIMONIAL**

O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico, e será efetuada a apuração dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis.

**CLÁUSULA 12ª - DO FORO**

O titular elege o foro da cidade de Mogi Guaçu, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato.

**CLÁUSULA 13ª - DO NÃO IMPEDIMENTO**

O administrador, já qualificado, declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, nem por decorrência de lei especial, nem em virtude de condenação nas hipóteses mencionadas no art. 1.011, parágrafo 1º. do Código Civil (Lei 10.406/2002).

E, por estar assim justo e contratado, assina o presente instrumento em 03 (Três) vias, de igual forma e teor, que é assinado pela parte, e por 02 (duas) testemunhas, para os devidos efeitos.

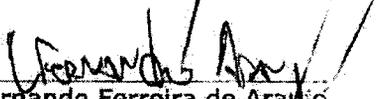
Mogi Guaçu, 09 de Janeiro de 2019.

*Ezequias Tripode*  
Ezequias Tripode



10019  
27

Testemunhas:

  
Luiz Fernando Ferreira de Araújo  
RG/SSP/SP. 18.748.063-1

  
Luciene Francinette da Silva  
RG/SSP/SP. 22.784.067-7

JUCESP  
19 FEV. 2019

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO E GESTÃO DE NEGÓCIOS  
NÍVE SERRA  
FLÁVIA K...  
3560239364-6  
JUCESP

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS  
E TABELONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.879-0  
Av. Presidente Getúlio Vargas, 148 - Bairro São Carlos - Jd. Piquetópolis - CEP 13033-000 - www.azevedobastos.net.br - Tel. (19) 3344-0000 - Fax: (19) 3344-0000  
Autenticação Original  
Valor Total do Registro: R\$ 100,00  
Data: 19/02/2019